



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 56/2023

Altera a redação do caput do Art. 4º, bem como altera a redação do inciso I, do Art. 4º.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 56/2023, que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 16/23)”, nos seguintes termos:

Art. 1º. O caput do Art. 4º passa a ter a com a seguinte redação:

Art. 4º. A Política de Assistência Social no Município de Valinhos deverá ser organizada pelas funções de proteção social, defesa de direitos e vigilância socioassistencial, de forma a identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, bem como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O inciso I do Art. 4º passa a ter a com a seguinte redação:

I - garantir a responsabilidade e o dever de município em prover proteção social como direito do cidadão em todas as fases de sua vida, sobretudo naquelas em que ocorrem maiores fragilidades e dependências, a saber, infância, adolescência e quando idosos, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 56/2023 visa adequar o texto proposto aos termos constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres colegas que apoiem a aprovação desta Emenda para que possamos garantir a adequação do texto proposto aos textos legais que embasam o Projeto de Lei nº 56/2023.

Valinhos, 30 de maio de 2023.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, ALEXANDRE "JAPA", EDINHO GARCIA, FÁBIO DAMASCENO, FRANKLIN, HENRIQUE CONTI, MAYR, TOLOI, TUNICO, SIMONE BELLINI